

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1612 DE 14.05.2004

LEI Nº 6553/04
de 03 de maio de 2004

Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Álcool/Drogas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante concurso público e 1 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Álcool/Drogas, em conformidade com o quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Jornada de Trabalho Semanal	Tipo de Provimento	Padrão de Vencimentos da Tabela de Padrão de Vencimentos da Prefeitura Municipal
Enfermeiro	01	40 horas	Efetivo	20
Médico Psiquiatra	01	20 horas	Efetivo	21
Assessor Administrativo I	01	40 horas	Comissão	19

Art. 2º. O preenchimento dos cargos criados por esta lei somente poderá ocorrer após atendidas às disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, estimadas no presente exercício em R\$ 121.314,43 (Cento e vinte e um mil trezentos e catorze reais e quarenta e três centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, suplementadas em até 50% (cinquenta por cento) se necessário, e para os demais exercícios à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
– Estado de São Paulo –

60.10.31.90.09 – 10.301.21.2004;
60.10.31.90.11 – 10.301.21.2004;
60.10.31.90.16 – 10.301.21.2004;
60.10.31.90.94 – 10.301.21.2004;
60.10.31.90.13 – 10.301.21.2004;
60.10.33.90.39 – 10.301.21.2015;
60.10.33.90.46 – 10.301.21.2015.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de maio de 2004.

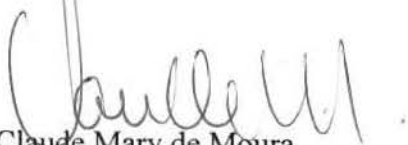

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

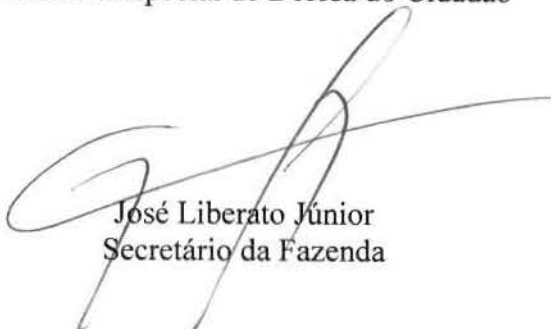

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


Ângela Maria Torneli Ribeiro
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Claude Mary de Moura
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos